

**CAU/RS**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROCESSO	SEI nº 00176.000558/2023-88
INTERESSADO	Secretaria Geral
ASSUNTO	Alteração do Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO RS Nº 1732/2023 – CAU/RS

Aprova alteração do Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, na sala 104 do FECOMÉRCIO RS, Rua Fecomércio nº 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, no dia 11 de dezembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1342/2021 que estabeleceu a estrutura inicial do Museu de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, dentre outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1386/2021 que homologou o Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS;

Considerando proposta da Comissão de Acervos do Centro de Memória do CAU/RS de Alteração do Regimento Interno;

Considerando a Deliberação Nº 038/2023 do Conselho Diretor do CAU/RS que aprovou a minuta e encaminhou a matéria ao Plenário;

Considerando o Regimento Interno do CAU/RS art. 155 inciso que estabelece que compete ao Conselho Diretor do CAU/RS apreciar e deliberar sobre proposta para alteração da estrutura organizacional e do funcionamento das unidades organizacionais do CAU/RS, para deliberação da comissão pertinente;

DELIBERA:

- 1- Aprovar alteração do Regimento Interno do Centro de Memória conforme anexo desta deliberação.
- 2 - Encaminhar o presente processo à Secretaria Geral para providências necessárias.
- 3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 11 de dezembro de 2023

151ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

Folha de Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	Alexandre Couto Giorgi	X			
2	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	X			
3	Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
4	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	X			
5	Denise dos Santos Simões				X
6	Emilio Merino Dominguez	X			
7	Evelise Jaime de Menezes	X			
8	Fábio Müller	X			
9	Fausto Henrique Steffen	X			
10	Ingrid Louise de Souza Dahm	X			
11	Lidia Glacir Gomes Rodrigues	X			
12	Magali Mingotti				X
13	Márcia Elizabeth Martins	X			
14	Miguel Antonio Farina				X
15	Nubia Margot Menezes Jardim				X
16	Orildes Tres	X			
17	Pedro Xavier De Araújo	X			
18	Rafael Artico	X			
19	Rinaldo Ferreira Barbosa				X
20	Rodrigo Spinelli	X			
21	Silvia Monteiro Barakat	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 151****Data:** 11/12/2023**Matéria em votação:** Alteração do Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS**Resultado da votação:** Sim (16) Não (00) Abstenções (00) Ausências (05) Total (16)**Impedimento/suspeição:** -**Ocorrências:** -**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Tiago Holzmann da Silva**Secretária:** Josiane Cristina Bernardi

Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE CRISTINA BERNARDI**, Secretária Geral do CAU/RS, em 21/12/2023, às 10:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 08/01/2024, às 15:18, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DBF21A1B** e informando o identificador **0128295**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000558/2023-88

0128295v2



REGIMENTO INTERNO 0135261 - CAURS/PLEN

Em 08 de janeiro de 2024.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE MEMÓRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

Deliberação Plenária nº 1732, de 11 de dezembro de 2023.

REGIMENTO INTERNO

CENTRO DE MEMÓRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

O Regimento Interno é um conjunto de regras estabelecidas pelo Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul para regulamentar seu funcionamento e o desenvolvimento das atividades das áreas meio e fim.

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1. O Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul está vinculado à Presidência do CAU/RS.

Art. 2. O Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul é um local de guarda, pesquisa e promoção da Arquitetura e Urbanismo, de caráter histórico, científico, artístico e cultural, constituído por acervos museológico,

bibliográfico e arquivístico.

Art. 3. O Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul tem por objetivos:

- I. Salvar os acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos pertencentes ao CAU/RS;
- II. Promover a preservação através de ações de seleção, avaliação, aquisição, documentação, conservação e extroversão de objetos de caráter museológico, bibliográfico e arquivístico relacionados ao ofício da Arquitetura e do Urbanismo no Rio Grande do Sul;
- III. Possibilitar o acesso físico e digital às coleções do Centro de Memória do CAU/RS através de ações qualificadas de difusão, na intenção de colaborar com o ensino da profissão e o desenvolvimento do conhecimento à sociedade e às novas gerações de profissionais;
- IV. Desenvolver e estimular a pesquisa museológica, histórica, artística, científica e cultural a partir de seus acervos, visando colaborar com a revisão e preenchimento de lacunas importantes sobre a história da arquitetura e urbanismo brasileiro;
- V. Desenvolver materiais e ações de educação patrimonial e educação museológica para crianças, adolescentes, adultos e idosos, visando fortalecer a compreensão coletiva acerca da relevância da arquitetura e do urbanismo e dos sentimentos de identidade e cidadania;
- VI. Ampliar e fomentar o mapeamento, a difusão e o desenvolvimento de políticas de acervos relacionados à Arquitetura e Urbanismo atuando de modo cooperado com instituições detentoras de acervos em nível estadual e federal;
- VII. Socializar o acervo por meio de ações de comunicação como exposições, publicações (técnico-científicas e didáticas) e qualquer ação que venha a promover seus acervos e ampliar a democratização do acesso à informação;
- VIII. Promover e colaborar com eventos de cunho educativo-cultural relacionados com a memória arquitetônica e urbanística e da identidade cultural, com o intento de fomentar a consciência pública e profissional sobre os valores técnicos e estéticos do ofício, visando a promoção e valorização dos profissionais e da área de Arquitetura e Urbanismo, em seu caráter social e democrático;

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4. O Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul está estruturado da seguinte forma:

Diretoria do Centro de Memória;

Diretor(a);

Vice-Diretor(a).

Conselho Diretivo:

Diretor(a) do Centro de Memória;

Presidente do CAU/RS;

Coordenador(a) do Conselho Consultivo;

Coordenador da Comissão Especial de Patrimônio Cultural;

Gerente responsável pela Gestão do Centro de Memória.

Conselho Consultivo;

Conselheiro do CAU/RS - Coordenador;

Conselheiro do CAU/RS;

Gerente responsável pela Gestão do Centro de Memória;

Supervisor de Documentação e Memória;

Especialistas - Convidados externos.

Núcleo de Apoio Técnico:

- a. Gerente responsável pela Gestão do Centro de Memória.

Supervisor de Documentação e Memória;

Equipe do Setor de Documentação e Memória;

Parágrafo Primeiro - Os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Memória, bem como o cargo de Coordenador do Conselho Consultivo, serão ocupados, exclusivamente, por conselheiros ou conselheiras do CAU/RS, devendo ser homologados pelo plenário, através de deliberação;

Parágrafo Segundo – Na primeira plenária do ano, serão homologadas pelo plenário do CAU/RS, as composições da Diretoria, do Conselho Diretivo e do Conselho Consultivo do Centro de Memória;

Parágrafo Terceiro - Os especialistas, convidados externos, serão aprovados pelo Conselho Diretivo e nomeados através de Portaria Presidencial, para o período máximo de 12 meses, contados da nomeação.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5. Compete à Direção do Centro de Memória do CAU/RS:

Supervisionar e coordenar as atividades do Centro de Memória;
Definir pautas e coordenar as reuniões do Conselho Diretivo;
Representar o Centro de Memória em atividades e eventos externos;
Zelar pela manutenção e segurança do acervo do Centro de Memória, bem como dos visitantes, dos funcionários e das instalações.

Art. 6. Compete ao Conselho Diretivo do Centro de Memória do CAU/RS:

Apreciar, aprovar e propor ao Plenário do CAU/RS documentos de gestão e parcerias institucionais como Projetos Culturais, Relatórios de Atividades, Plano Museológico, Planejamento Estratégico e Orçamentário, Políticas de Gestão de Acervos e Rede de Acervos;

Art. 7. Compete ao Conselho Consultivo do Centro de Memória do CAU/RS:

Analisar e propor ao Conselho Diretivo procedimentos relativos à Política de Gestão de Acervos, melhorias na estruturação de rotinas de trabalho técnico do Centro de Memória, planos de valoração e segurança de acervos adaptados à estrutura institucional e ações voltadas ao aprimoramento de práticas de preservação, documentação e difusão de acervos;
Orientar práticas relativas às aquisições, empréstimos ou descartes de acervo, bem como sobre outras questões técnicas;
Analisar propostas aquisições de acervos e, junto de equipe técnica do Centro de Memória CAU/RS e emitir parecer ao Conselho Diretivo quanto às referidas propostas;
Acompanhar a elaboração do Plano Museológico e sua implementação;
Acompanhar a realização de registros do Centro de Memória junto ao Sistema Estadual de Museus (SEM-RS) e ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);

Art. 8. Compete ao Núcleo de Apoio Técnico:

- I. Executar rotinas de preservação de acervos, priorizando a aplicação de conhecimentos técnicos relativos a ações de conservação, documentação e difusão e tarefas operacionais referentes ao funcionamento e manutenção do Centro de Memória;
- II. Apontar necessidades e sugerir melhorias para o desenvolvimento de ações do Centro de Memória;
- III. Participar e contribuir com o desenvolvimento de ações educativo-culturais desenvolvidas pelo CAU/RS;
- IV. Atender solicitações de acesso ao acervo por parte de funcionários, conselheiros, instituições parceiras e pesquisadores.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9. Da estrutura física e digital do Centro de Memória do CAU/RS:

A estrutura física do Centro de Memória do CAU/RS está localizada na sede do Conselho, à Rua Dona Laura, 320 – 15º Andar, em Porto Alegre/RS;

O acervo documental arquivístico, tem sua guarda em local externo, contratado através de licitação, de acordo com as normas técnicas exigidas para a preservação da integridade dos documentos;

Para viabilizar a organização e difusão do acervo do Centro de Memória do CAU/RS, utiliza-se o software Tainacan^[1].

Art. 10. Da definição de reuniões:

- I. O Conselho Diretivo do Centro de Memória do CAU/RS reunir-se-á uma vez ao mês, ou em convocação extraordinária, quando necessário;

O Conselho Consultivo reunir-se-á uma vez ao mês, ou em convocação extraordinária, quando necessário.

CAPÍTULO V – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 11. Dos documentos dedicados à gestão do Centro de Memória do CAU/RS:

- I. Regimento Interno – conjunto de regras estabelecidas pelo CAU/RS para regulamentar o funcionamento e o desenvolvimento das atividades das áreas meio e fim do Centro de Memória CAU/RS. Estabelece também práticas comportamentais, princípios éticos e procedimentos técnicos e de segurança que visam a integridade do patrimônio da instituição, do público e do seu corpo técnico, sendo valido somente após aprovação em Plenária CAU/RS;
- II. Política de Gestão de Acervos - documento que estabelece as diretrizes para o controle e manejo das coleções orientando processos de aquisição, registro, armazenamento, pesquisa, restauração, exposição;
- III. Plano Museológico – ferramenta de planejamento estratégico, que compreende os níveis estratégico, tático e operacional, iniciada pelo planejamento conceitual por meio da definição da missão, visão, valores, objetivos e diagnóstico da instituição e que alinha os seus programas, projetos e ações, de forma global e integrada;

- IV. Termo de Avaliação – termo condicionado ao recebimento de acervos para Doação, provenientes de externos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Objetos necessitam ser avaliados pelo Núcleo de Apoio Técnico, Conselho Consultivo e aprovados pelo Conselho Diretivo;
- V. Termo de Devolução de Avaliação – termo condicionado a Avaliação e não aceite de parte ou da totalidade de objetos dispostos à avaliação;
- VI. Termo de Doação – termo condicionado a avaliação e aceite de objeto pelo Conselho Diretivo, provenientes de externos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- VII. Termo de Comodato – termo condicionado à cedência temporária de objetos ao CAU/RS, provenientes de externos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, havendo liberdade de uso físico e digital dos itens e com responsabilidades de manutenção expressas em termo. Os objetos presentes no Comodato devem ser avaliados pelo Núcleo de Apoio Técnico, Conselho Consultivo e aprovados pelo Conselho Diretivo;
- VIII. Termo de Devolução de Comodato – termo condicionado a solicitação de externos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para devolução de acervos em situação de comodato;
- IX. Termo de Empréstimo – documento de responsabilidade desta instituição para com objetos de externos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, selecionados para exposições, pesquisas e ações educativas que venham a ser realizadas;
- X. Termo de Devolução de Empréstimo – documento que sinaliza a devolução de objetos de externos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de acordo com condições do termo de empréstimo;
- XI. Termo de Empréstimo a Terceiros – documento que registra ato de empréstimo de acervo do Centro de Memória CAU/RS a outras instituições culturais para exposição por tempo determinado em termo e cláusula de dano. Condições de empréstimo dos objetos solicitados via empréstimo devem ser definidas pelo Núcleo de Apoio Técnico, avaliadas pelo Conselho Consultivo e autorizadas pelo Conselho Diretor;
- XII. Termo de Transferência Interna – Objeto recebido de outro setor do CAU/RS, como transferência definitiva para o Centro de Memória CAU/RS. Objetos necessitam ser avaliados pelo Núcleo de Apoio Técnico, Conselho Consultivo e aprovados pelo Conselho Diretivo;
- XIII. Termo de Cessão de Direitos para uso de imagens - registro legal da cedência de imagens para uso do Centro de Memória em qualquer ação vinculada as ações do CAU/RS, com obrigatoriedade de identificação de procedência;
- XIV. Termo de Descarte – registro de eliminação de acervo após definição de condicionantes estabelecidas pelo Núcleo de Apoio Técnico, avaliadas pelo Conselho Consultivo e autorizadas pelo Conselho Diretor.
- XV. Termo de Responsabilidade Pesquisador – documento de registro de pesquisador, descrição de tema e objetos de interesse, e condições para acesso ao acervo por parte de externo, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

Art. 12. A criação de novos instrumentos de gestão deve ser sugerido pelo Núcleo de Apoio Técnico, avaliados pelo Conselho Consultivo, aprovados pelo Conselho Diretivo, outorgadas através de Plenária e agregados a este documento.

[1] <https://tainacan.org/>



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE CRISTINA BERNARDI**, Secretária Geral do CAU/RS, em 24/01/2024, às 11:34, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **999E822D** e informando o identificador **0135261**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000558/2023-88

0135261v2

Criado por [josiane.bernardi](#), versão 2 por [josiane.bernardi](#) em 24/01/2024 11:34:12.